



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



Lei nº 373 - de 28 de novembro de 1956.

Concede auxílios diversos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder os seguintes auxílios anuais.

1) ao Exército de Salvação, Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros);

2) à Sociedade Beneficente União Filhos do Trabalho, Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Art. 2º Os auxílios de que trata esta Lei serão atendidos com recursos da dotação que se consignará no próximo orçamento sob o título de Assistência Social, código 8.29.4, terão sua vigência a partir de 1º de janeiro de 1957.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 28 de novembro de 1956.

DALTON ROSA
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELPÍDIO DE MORAES GOMES
Secretário